



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04

LEI 752 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO	
Dia	30 / 08 / 2022
Jornal	Nº 2677
	<i>Diário Oficial</i>
	<i>Flávio Selho</i>
	Assinatura

"Altera o Inciso I do art. 3º da Lei 631/2015".

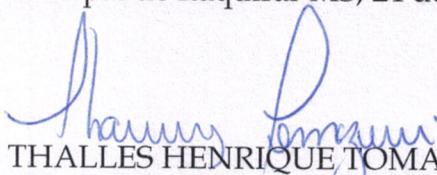
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirá, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º O Inciso I do artigo 3º passará a conter a seguinte redação:

I - Os residentes no município que tenham renda familiar "per capita" mensal não superior a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirá-MS, 24 de agosto de 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
PREFEITO MUNICIPAL